CONTRATO Nº 79 /SLSC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A BOITUHIDRO POÇOS ARTESIANOS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE 01(UM) POÇO ARTESIANO JUNTO AO DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA,, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1933/2023– SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **BOITUHIDRO POÇOS ARTESIANOS EIRELI,** com sede à Rodovia SP 129, s/nº – KM 14,680 – Campo de Boituva, na cidade de Boituva/SP – CEP.: 18.550-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.503.522/0001-46, representada neste ato, por seu Diretor, senhor **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 35.352.307-0 e CPF nº 365.258.348-56, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 539/2023** e respectivo Processo Administrativo nº 1933/2023 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **1933/2023** - **SAAE,** e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, a prestação de serviços de regularização de 01(um) poço artesiano junto ao DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica**, destinado a Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total Contrato (R$)
01	01	SERV.	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de regularização de 01(um) poço artesiano junto ao DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.	4.700,00	4.700,00

			- Outorga de direto de uso – Captação subterrânea (DAEE); **- Teste de vazão de acordo com normas (DAEE)**		
				Valor Total	**4.700,00**

Valor Total Geral	**4.700,00**

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

II. Proposta da Contratada

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no presente instrumento e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados da data de início da efetiva prestação dos serviços.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as medições considerando o seguinte cronograma / critério:

2.2.2.1. **Medição de 70%** do valor contratual após o protocolo de toda a documentação no SOE – DAEE, que deverá ocorrer num prazo de até **30 dias** após o início da efetiva prestação dos serviços;

2.2.2.2. **Medição de 30%** do valor contratual após a emissão da outorga pelo DAEE

2.2.3. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**.

Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Termo de Referência,** determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administraçã**o, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, Eng.º Agrônomo**, CPF.: 308.824.128-17, e-mail: rodolfobarboza@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá manter o senhor **João Carlos de Oliveira Junior**, Diretor, CPF nº 365.258.348-56, e-mail: jcjr@boituhidro.com.br, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.7. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a

adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:
P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento para conferência e aprovação do fiscalizador.

4.5. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.5.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.5.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.6. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.6.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.6.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.7. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.7.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.7.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa **(CNDT-EN)**.

4.8.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.9. Os documentos relacionados no subitem 4.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no presente contrato, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

5.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços,** sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido.

5.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões,** comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.8

5.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros,** sem observância do estabelecido no item 2.7;

5.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

5.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.1.9. A interpretação do subitem 5.1.8 respeita a súmula 51 do TCESP.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.07.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.**

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Dispensa de Licitação nº 539/2023.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **1933/2023- SAAE.**

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da assinatura contratual, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. **<u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u> (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. **<u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> (art. 29 da Lei Geral):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Geologia,** com comprovação de vínculo profissional.

7.3.4. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA</u> (art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.5. <u>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:</u>

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3.6. <u>Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:</u>

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

7.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Geologia,** com comprovação de vínculo profissional.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

7.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos

CONTRATO Nº 79 /SLSC/2023

Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**

NONA – vigência contratual

9.1 A vigência contratual será de **06 (seis) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei

CONTRATO Nº 79 /SLSC/2023

Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Eng.º Rodolfo da Silva Barboza Oliveira – Fiscalizador

BOITUHIDRO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
João Carlos de Oliveira Júnior – Diretor

Testemunhas:

01. Thaís Coelho de Sá
SAAE Sorocaba

02. Ruth A.M. Pessan
CPF 436.796.458-21

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: João Carlos de Oliveira Júnior CPF: 365.258.348-56

Cargo: Diretor

Empresa: Boituhidro Poços Artesianos Ltda.

Telefone: (15) 3263-85556 e-mail: jcjr@boituhidro.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

(X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.

BOITUHIDRO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
João Carlos de Oliveira Júnior
Diretor
RG 35.352.307-0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Boituhidro Poços Artesianos Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 79 /SLSC/2023.

OBJETO: Serviços de regularização poço artesiano (Faz. Avestruz)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

Nome: Marcio Santana Moscardo
Cargo: Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos
CPF: 269.893.978.88

Pela CONTRATADA:

Nome: João Carlos de Oliveira Júnior
Cargo: Diretor
CPF: 365.258.348-56

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Cargo: Fiscalizador
CPF: 308.824.128-17

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 203.424.908-93

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: 177.197.838-40

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: 308.719.208-24

Nome: Ana Victória Romangnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: 383.583.198-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Boituhidro Poços Artesianos Ltda.

CNPJ Nº: 26.503.522/0001-46

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº 79 /SLSC/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 / 12 /2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

OBJETO: Serviços de regularização poço artesiano (Faz. Avestruz).

VALOR (R$): R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO JUNTO AO DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de regularização de 01 (um) poço artesiano junto ao DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SAAE Sorocaba está em vias de receber, em doação, um poço artesiano perfurado na região do Bairro Genebra, assunto este que está sendo tratado no PA SAAE n.° 1.674/2022, e para que o mesmo possa ser operado pela autarquia e cadastrado na Vigilância Sanitária, há necessidade de regularização do mesmo junto ao DAEE.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pelo processo de regularização, incluindo a elaboração de todos os documentos necessários e procedimentos citados a seguir:

- Requerimento de outorga no Sistema Eletrônico de Outorga – SOE;
- Locação do poço no mapa do Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE);
- Locação do poço em planta cartográfica na escala de 1:10.000 ou 1:50.000;
- Investigação de áreas contaminadas e pesquisa de uso e ocupação do solo para fontes pontuais com potencial de contaminação no raio de 500 metros ao redor do poço;
- Elaboração de relatório fotográfico;
- Elaboração do balanço hídrico do empreendimento para montagem do fluxograma quantitativo de uso da água;
- Protocolo e acompanhamento do processo junto ao SOE-DAEE, até a obtenção da outorga;
- Ensaio de vazão e recuperação do poço tubular profundo conforme I.T. - DPO Nº 10 atualizada em 02/04/2018 e Norma ABNT NBR 12.244/2006;

- OBS.: será utilizado o conjunto bombeador que está instalado atualmente no poço, e na eventual necessidade de alteração, este serviço será realizado pelas equipes do SAAE Sorocaba.

Não fazem parte da presente contratação os seguintes itens, que deverão ser providenciados pelo SAAE Sorocaba:

- Taxas referentes a análise do processo 20 (vinte) UFESP, por poço;
- Obtenção de Parecer Técnico junto a CETESB para áreas contaminadas caso seja constatada incidência;
- Adequação física do poço conforme as normativas vigentes do DAEE;
- Análise de potabilidade da água conforme Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa contratada, a mesma deverá apresentar:

(a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

(b) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Geologia**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar os serviços em total conformidade com as especificações, atendendo aos prazos estipulados, fornecendo toda mão-de-obra, equipamentos e insumos necessários à plena execução do contrato.

Todos os pareceres, laudos e demais documentos elaborados pela Contratada, deverão, ser acompanhados de ART's ou RRT's, cujas custas serão suportadas pela empresa.

A empresa será responsável pela observância de toda a legislação ambiental existente em nível federal, estadual e municipal, resoluções, portarias e decretos, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

A empresa contratada será responsável por disponibilizar os equipamentos necessários à prestação dos serviços, como, notebook, computadores, câmera fotográfica, GPS, e demais equipamentos.

A empresa contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as mais decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos.

As despesas com deslocamento dos profissionais até o local de prestação presencial dos serviços, é de responsabilidade da empresa contratada.

6. OBSERVAÇÕES

Todos os documentos produzidos pela empresa contratada serão de domínio do SAAE Sorocaba, podendo ser disponibilizado para o público em geral segundo o critério da autarquia.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da efetiva prestação dos serviços. Prazo este, no qual a empresa contratada deverá apresentar o protocolo da solicitação de outorga junto ao DAEE.

Considerando a necessidade de emissão da outorga pelo DAEE, a vigência contratual deverá ser de 06 (seis) meses, podendo ser antecipada quando da emissão da outorga, ou prorrogada caso o órgão estadual não faça a análise e emissão da outorga dentro deste prazo.

8. LOCALIZAÇÃO DO POÇO

O poço objeto de regularização fica localizado no Bairro, nas seguintes coordenadas:

Poço Bairro Genebra (Sparta):

- 23°30'14.5"S / 47°20'19.1"W
- https://goo.gl/maps/xZfmQFjBvEFkmwkL9

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá garantir que os serviços realizados estejam de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes, bem como acompanhar o processo junto ao DAEE até a emissão da outorga.

10. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO.

Constatadas irregularidades nos trabalhos, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando a sua substituição/complementação, que deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade as despesas e riscos relativos ao retrabalho.

A empresa contratada deverá atender todas as solicitações de complementação/notificações do DAEE com a maior brevidade possível. Na eventualidade de impossibilidade de atendimento por falta de documentos cuja responsabilidade seja do SAAE Sorocaba, a contratada deverá comunicar a fiscalização imediatamente.

11. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, para representá-lo na qualidade de fiscalizador dos serviços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

12. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

A empresa contratada emitirá as medições considerando o seguinte cronograma / critério:

- **Medição de 70%** do valor contratual após o protocolo de toda a documentação no SOE – DAEE, que deverá ocorrer num prazo de até **30 dias** após o início da efetiva prestação dos serviços;
- **Medição de 30%** do valor contratual após a emissão da outorga pelo DAEE.

Aprovada e liberada a medição, a Contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015– SAAE.

13. CRITERIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

Sorocaba, 22 de maio de 2023

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
NUTEC – Núcleo Técnico
Eng.º Agrônomo

Marcio Santana Moscardo
Diretor de Planejamento e Projetos

A empresa contratada deverá atender todas as solicitações de complementação/notificações do DAEE com a maior brevidade possível. Na eventualidade de impossibilidade de atendimento por falta de documentos cuja responsabilidade seja do SAAE Sorocaba, a contratada deverá comunicar a fiscalização imediatamente.

11. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, para representá-lo na qualidade de fiscalizador dos serviços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

12. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

A empresa contratada emitirá as medições considerando o seguinte cronograma / critério:

- **Medição de 70%** do valor contratual após o protocolo de toda a documentação no SOE – DAEE, que deverá ocorrer num prazo de até **30 dias** após o início da efetiva prestação dos serviços;
- **Medição de 30%** do valor contratual após a emissão da outorga pelo DAEE.

Aprovada e liberada a medição, a Contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015– SAAE.

13. CRITERIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

Sorocaba, 22 de maio de 2023

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
NUTEC – Núcleo Técnico
Eng.º Agrônomo

Marcio Santana Moscardo
Diretor de Planejamento e Projetos

ANEXO II

BOITUHIDRO
POÇOS ARTESIANOS

Boituva, 19 de junho de 2023

Orçamento/Contrato Nº 0434-M/2023.

À

SAAE SOROCABA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
ENDEREÇO: AV. COMENDADOR CAMILLO JULIO, Nº 255 – BAIRRO: JARDIM IBITI DO POCO
MUNICIPIO: SOROCABA/ SP
LOCAL DA OBRA: BAIRRO GENEBRA (SPARTA)
TELEFONE: 15. 3224-5714 - E-MAIL: rodolfobarboza@saaesorocaba.sp.gov.br

Prezado Sr. Rodolfo Barbosa,

Em atendimento à vossa solicitação, a Boituhidro Poços Artesianos, CNPJ n.º 16.503.522/0001-46, serve-se do presente instrumento para submeter à sua apreciação o seguinte orçamento/contrato:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESCRIÇÃO DOS SERVICOS ENVOLVIDOS					
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de regularização de 01 (um) poço artesiano junto ao DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.					
Item	Descrição dos serviços e materiais	Unid.	Qt.	Valor Unit.	Total
1	SERVIÇOS				
1.01	Outorga de direto de uso – Captação subterrânea (DAEE)	vb	01	2.000,00	2.000,00
1.02	Teste de vazão de acordo com normas (DAEE)	vb	01	2.900,00	2.900,00
				Valor Total R$	4.900,00
				Desconto:	200,00
				Valor Final com desconto:	4.700,00

TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFOME OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DISPONÍVEL.

1 - DOS SERVIÇOS:

1.01. OUTORGA DE DIREITO DE USO - CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA:

- ✓ Preenchimento do requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos, tipo captação subterrânea.
- ✓ Se necessário, preenchimento do sistema de informação de águas subterrâneas (SIDAS) - anexo VII, páginas 1/5 à 4/5 e demarcação do ponto de captação do poço em mapa topográfico, página 5/5.
- ✓ Elaboração do relatório de avaliação de eficiência - RAE, seguindo as diretrizes apresentadas pelo anexo IX.
- ✓ Elaboração de fluxograma quantitativo com detalhamento de todos os usos de outras fontes (Superficiais, subterrâneos, fornecidos por terceiros, incluindo lançamentos em rede, solo, fossa séptica, poços de remediação e outros.) e interferências no recurso hídrico, de forma a ser conhecido o balanço hídrico do empreendimento.
- ✓ Elaboração de relatório fotográfico com identificação do entorno do poço, laje de proteção sanitária, hidrômetro e dispositivos para coleta de água e medição do nível de água do poço.
- ✓ Mapa de localização do poço na escala 1:10.000, quando disponível, ou 1:50.000, nos demais casos.

BOITUHIDRO
POÇOS ARTESIANOS

Observações:

- Será utilizado o equipamento de bombeamento que está instalado atualmente no poço, e na eventual necessidade de alteração este serviço será realizado pelas equipes da Contratante.
- A Boituhidro não se responsabiliza pela quantidade e qualidade da água do poço ao final dos serviços executados, por tratar-se de particularidades subordinadas às variações hidrogeológicas de cada região.
- Para vazões superiores a 20,00 m^3/h o DAEE recomenda uma complementação do aferimento dos níveis hidrodinâmicos através de bombeamento escalonado do poço, conforme norma ABNT NBR 12244/2006.

2 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da efetiva prestação dos serviços mencionados no item "**SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO** " da planilha orçamentária anexa, salvo problemas de força maior ou caso fortuito, condições técnicas ou climáticas desfavoráveis.

Considerando a necessidade de emissão da outorga pelo DAEE, a vigência contratual deverá ser de 06 (seis) meses, podendo ser antecipada quando da emissão da outorga, ou prorrogada caso o órgão estadual não faça a análise e emissão da outorga dentro deste prazo.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A proposta é válida por 30 dias.

Fica ajustado que será pago pelo CLIENTE à BOITUHIDRO, pelos itens descritos na planilha orçamentária anexa, a quantia de R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais), sendo R$ 3.290,00 após envio do protocolo de toda Documentação do SOE e saldo restante de 1.410,00 após a emissão da da outorga.

Pagamento será por transferência bancaria pelo banco.

O prazo de início será definido após aceitação da proposta e assinatura do contrato.

Uma vez aceito o presente orçamento valerá como contrato entre as partes.

Boituva SP, 19 de Junho de 2023.

Ciente e de acordo ____/____/____

BOITUHIDRO POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 16.503.522/0001-46
Ruth de Almeida Machado Pessan
Dep. Processos / Outorga / Monitoramento

SAAE - SOROCABA
CNPJ: 71.480.560/0001-39